



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 442/2015

São Luís, 11 de maio de 2015

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS | 1 |
| Pleno | 1 |
| Primeira Câmara | 1 |
| Segunda Câmara | 1 |
| Ministério Público de Contas | 1 |
| Secretaria do Tribunal de Contas | 1 |
| ATOS DE ADMINISTRAÇÃO | 2 |
| Gestão de Pessoas | 2 |
| Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial | 4 |
| DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO | 4 |
| Pleno | 4 |
| Primeira Câmara | 5 |
| Segunda Câmara | 8 |
| Atos dos Relatores | 11 |
| Atos da Presidência | 16 |

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 318, DE 07 DE MAIO DE 2015 .

Retificação de portaria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em partes, a Portaria nº 308, de 04/05/2015, publicada no D.O.E. do TCE/MA nº 441 de 08/05/15, relativa a participação do Conselheiro Presidente deste Tribunal, João Jorge Jinkings Pavão, em reunião de trabalho no Tribunal de Contas da União, nos dias 11 e 12/05/15, em Brasília - DF, da seguinte forma: onde se lê "... Art. 2º Conceder 02 (duas) diárias...", leia-se "... Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias."

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de maio de 2015

José de Ribamar Caldas Furtado

Conselheiro no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 320, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispões Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Relatar do Gabinete do Conselheiro Edmar Serra Cutrim para o Gabinete da Presidência, a servidora Rita de Cássia Silva Galvão Mendes, matrícula nº 5777, Assistente Administrativo da Procuradoria Geral do Estado, ora exercendo o cargo em comissão de Supervisor de Controle Gerencial deste Tribunal, a partir de 04 de maio de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de maio de 2015..

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 316 DE 06 DE MAIO DE 2015

Autorização de Viagem.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 5265/2015/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores, conforme quadro anexo, visando realizar fiscalização dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES e as Prefeituras de Santa Luzia do Paruá, Penalva e Cajari; dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID e as Prefeituras de Santa Luzia do Paruá e Penalva e do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA e a Prefeitura de Brejo, no período de 18 a 31/05/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Presidente

QUADRO ANEXO DA PORTARIA N.º 316/2015/TCE/MA

| PERÍODO | EQUIPE | MATRÍCULA | CARGO | DIÁRIAS |
|-------------------------|--|-----------|--------------------------------------|---------|
| 18 a 31 de maio de 2015 | Oswaldo Santos Jacinto Oliveira (Coordenador) | 7716 | Auditor Estadual de Controle Externo | 14 |
| | Sergio Murilo Ferreira Maia | 9613 | Técnico Estadual de Controle Externo | 14 |
| | Edmar Carvalho da Silva | 6056 | Auxiliar de Controle Externo | 14 |

PORTARIA N.º 317 DE 06 DE MAIO DE 2015.

Trabalhos realizados fora das dependências do Tribunal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando os Memorandos nº 043/2015-SACEX.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, nos termos do anexo I desta Portaria, para realização de suas atividades laborais em casa, conforme disciplina a Portaria nº 68/2014 que dispõe sobre a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências e dá outras providências.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de maio de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

ANEXO I

Tabela I — Quadro de Servidor

| MAT N.º | SERVIDOR | PERÍODO |
|-----------------|--|-----------------|
| UTCEX 01 | | |
| 11379 | FRANKLIN EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO | 05 a 31/05/2015 |
| 5967 | CANDIDO MADEIRA FILHO | 05 a 31/05/2015 |
| 7591 | JORGE FERREIRA LOBO | 05 a 31/05/2015 |
| 7781 | IDELFONSO AMORIM DE SOUSA SOBRINHO | 05 a 31/05/2015 |
| 10561 | VALERIA CRISTINA VIEIRA MORAES | 05 a 31/05/2015 |

| | | |
|-----------------|-----------------------------------|--------------------|
| 7674 | WALBER DA SILVA ABREU | 05 a 31/05/2015 |
| UTCEX 02 | | |
| 8136 | CLOVES MARINHO VELOZO | 04 a 31/05/2015 |
| 6890 | CELSO ANTONIO LAGO BECKMAN | 11/05 a 10/06/2015 |
| UTCEX 03 | | |
| 8714 | ALEXANDRE BARBOSA RAMOS | 04 a 27/05/2015 |
| 10967 | PEDRO CANTANHEDE DIAS | 04 a 29/05/2015 |
| 8078 | SILVAN MELO DE MESQUITA | 04 a 27/05/2015 |
| 11429 | PAULA ANDREA FALCÃO BARROS | 05 a 29/05/2015 |
| 10579 | JARDEL ADRIANO VILARINHO DA SILVA | 06 a 29/05/2015 |
| UTCEX 04 | | |
| 8599 | ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO | 04 a 31/05/2015 |
| 7112 | JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA NETO | 05 a 31/05/2015 |
| 7922 | HELOISA DA SILVA MARTINS | 04 a 31/05/2015 |
| 11007 | LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO | 04 a 31/05/2015 |
| UTCEX 05 | | |
| 8003 | RONALD SILVA BRITO | 04 a 29/05/2015 |
| 12070 | MARIA OSVANIRA PEREIRA DA COSTA | 04 a 29/05/2015 |
| 10520 | LUANA ANTONIA FURTADO DA SILVA | 06 a 29/05/2015 |
| 6551 | ROBERTO COMPASSO CAVALCANTE | 06 a 29/05/2015 |
| 8227 | CARLOS ROMEU MARQUES DE OLIVEIRA | 04 a 29/05/2015 |
| 11403 | MONICA VALÉRIA DE FARIAS | 04 a 29/05/2015 |
| 10074 | FIDEL KLINGER REGO | 07 a 29/05/2015 |
| 7682 | EVANDRO LIBERATO DE SOUSA | 04 a 29/05/2015 |

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0213/2015; DATA DA EMISSÃO: 06/05/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7214/2014; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa La Verita, Restaurante, Pizzaria e Massas Ltda; **CNPJ:** 11.601.504/0001-83; **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de alimentação de Buffet; **AMPARO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº 019/2014-COLIC/TCE/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2014- COLIC/TCE/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais); **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** UOPT:210101032031623490001; ND:339039; FR:0101000000. São Luís, 08 de maio de 2015. **Valeska Cavalcante Martins. Coordenadora de Licitação e Contratos.**

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 2475/2008-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de do Presidente da Câmara – Recurso de reconsideração

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Câmara Municipal de Bacabeira

Recorrente: Alan Jorge Santos Linhares, brasileiro, solteiro, CPF nº 288.282.913-20, RG nº 622.345 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Rosário, s/n, Bairro Santa Quitéria, Bacabeira/MA, CEP 65.103-000

Recorrido: Acórdão PL-TCE nº 708/2011

Procuradores constituídos: Silas Gomes Brás Júnior, OAB/MA nº 9.837; e outros

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Revisor: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Voto divergente em Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Alan Jorge Santos Linhares, Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira, referente ao exercício financeiro de 2007, em face do Acórdão PL-TCE nº 708/2011. Conhecimento. Provimento parcial. Reforma da decisão recorrida. Julgamento regular com ressalvas. Suspensão do débito imputado e da multa decorrente deste. Manutenção de multas.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 603/2013

Vistos e relatados e discutidos estes autos, em grau de recurso, que tratam da prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira, de responsabilidade do Senhor Alan Jorge Santos Linhares, relativamente ao exercício financeiro de 2007, que interpôs recurso de reconsideração ao Acórdão PL-TCE n.º 708/2011, com fundamento nos arts. 1º, inciso III, 129, inciso I, e 136 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por maioria, nos termos do relatório e voto do Relator Revisor, em desacordo com o Parecer nº 4046/2012 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) conhecer do presente recurso de reconsideração, por preencher os requisitos de admissibilidade, previstos no art. 136, *caput*, da Lei Estadual nº 8.258/2005;
- b) dar provimento parcial, para reformar, em parte, o Acórdão PL-TCE nº 708/2011, modificando o julgamento irregular para regular com ressalvas, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.258/2005, bem como modificando a decisão no sentido da supressão da condenação e da multa a esta vinculada;
- c) manter, as multas constantes das alíneas "d" e "e" do Acórdão PL-TCE nº 708/2011 e os demais termos.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2013.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Primeira Câmara

Processo nº 10070/2013-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Subnatureza: Prestação de contas de adiantamento

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Civil

Responsável: Delegada-Geral Maria Cristina Resende Meneses, Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e o Delegado de Polícia Civil Roberto Wagner Leite Fortes

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas de adiantamento, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização de despesas de caráter secreto com diligências policiais, de responsabilidade da Delegada-Geral Maria Cristina Resende Meneses, do Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e do Delegado de Polícia Civil Roberto Wagner Leite Fortes (Suprido). Regular com ressalvas. Quitação. Determinação.

ACÓRDÃO CP-TCE N.º 03/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas de adiantamento, para realização de despesa de caráter secreto com diligências policiais, de responsabilidade da Delegada-Geral Maria Cristina ResendeMeneses, do Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e do Delegado de Polícia Civil Roberto Wagner Leite Fortes (suprido), os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 162/2014-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) julgar regular com ressalva a referida prestação de contas, dando quitação aos responsáveis, com fundamento no art. 21 da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);
- b) encaminhar ofício ao Secretário de Estado da Segurança Pública determinando que, doravante, passe a exigir dos supridos a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas que não comprometam a investigação policial, tais como: despesas com hospedagem, alimentação e outras deste tipo, conforme determina o Decreto Estadual nº 28.730/2012, enquanto este não for modificado.

Presentes à sessão o Conselheiro Edmar Serra Cutrim (Presidente), os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de janeiro de 2015.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 13235/2013-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Subnatureza: Prestação de contas de adiantamento

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Civil

Responsáveis: Delegada Geral Maria Cristina Resende Meneses, Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e o Delegado de Polícia Civil Day Robson Costa e Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas de adiantamento, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de responsabilidade da Delegada Geral Maria Cristina Resende Meneses, do Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e do Delegado Day Robson Costa e Silva. Regular com ressalva. Quitação. Determinação.

ACÓRDÃO CP-TCE Nº 2/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas de adiantamento, para realização de despesa de caráter secreto com diligências policiais, de responsabilidade da Delegada Geral Maria Cristina ResendeMeneses, do Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e do Delegado de Polícia Civil Day Robson Costa e Silva (suprido), os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 1223/2014-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) julgar regular com ressalva a referida prestação de contas, dando quitação aos responsáveis, com fundamento no art. 21 da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);
- b) encaminhar ofício ao Secretário de Estado da Segurança Pública determinando que, doravante, passe a exigir dos supridos a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas que não comprometam a investigação policial, tais como: despesas com hospedagem, alimentação e outras deste tipo, bem como o cumprimento do disposto no § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 28.730/2012, com relação ao limite de saque.

Presentes à sessão o Conselheiro Edmar Serra Cutrim (Presidente), os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de janeiro de 2015.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 12717/2013-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Subnatureza: Prestação de contas de adiantamento

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública/Polícia Civil

Responsáveis: Delegada-Geral Maria Cristina Resende Meneses, Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes

Affonso Júnior e o Delegado de Polícia Paulo Roberto de Azevedo Hertel

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas de adiantamento, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Delegada-Geral Maria Cristina Resende Meneses, do Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e do Delegado Paulo Roberto de Azevedo Hertel. Regular com ressalvas. Quitação. Determinação.

ACÓRDÃO CP-TCE Nº 01/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas de adiantamento, para realização de despesa de caráter secreto com diligências policiais, de responsabilidade da Delegada-Geral Maria Cristina Resende Meneses, do Subdelegado-Geral Marcos José de Moraes Affonso Júnior e do Delegado de Polícia Civil Paulo Roberto de Azevedo Hertel (suprido), os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 1224/2014-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem:

a) julgar regular com ressalva a referida prestação de contas, dando quitação aos responsáveis, com fundamento no art. 21 da Lei 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

b) encaminhar ofício ao Secretário de Estado da Segurança Pública determinando que, doravante, passe a exigir dos supridos a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas que não comprometam a investigação policial, tais como: despesas com hospedagem, alimentação e outras deste tipo, bem como o cumprimento do disposto no § 3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 28.730/2012, com relação ao limite de saque.

Presentes à sessão o Conselheiro Edmar Serra Cutrim (Presidente), os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de janeiro de 2015.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 201/2014- TCE/MA

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência – SEGEP

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim – Secretária Adjunta

Beneficiários: Grazielly Vitória Freitas de Oliveira, Marcos Vinícius Freitas de Oliveira e Marco Aurélio Freitas

de Oliveira

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Apreciação da legalidade do ato de concessão de pensão por morte a Grazielly Vitória Freitas de Oliveira, Marcos Vinícius Freitas de Oliveira e Marco Aurélio Freitas de Oliveira, filhos menores de Marcos Antônio Cantanhede de Oliveira, servidor aposentado. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 30/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à pensão de Grazielly Vitória Freitas de Oliveira, Marcos Vinícius Freitas de Oliveira e Marco Aurélio Freitas de Oliveira, na qualidade de filhos menores de Marcos Antônio Cantanhede de Oliveira, falecido no exercício do cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 09, matrícula nº 0000648303, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, pensão previdenciária sem paridade, no valor de R\$ 1.055,11 (um mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 4.220,43 (quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos), resultante do salário contribuição percebido pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 05.09.2013, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 61,43 (sessenta e um reais e quarenta e três centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 4.159,00 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais), em obediência ao disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/03, que alterou o artigo 40 § 7º inciso II e § 8º, da Constituição Federal e artigo 5º da referida Emenda c/c o artigo artigo 15 da Lei 10.887/04, artigo 83 da Orientação Normativa nº 02/09 e os artigos 9º, inciso II, 31, inciso I e 34, da Lei Complementar nº 073/04, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.09.2013, tendo em vista o que consta do Processo nº 213265/2013, outorgada pelo Ato de Pensão de 28 de novembro de 2013, publicado no dia 05 de dezembro de 2013 no Diário Oficial do Estado do Maranhão, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 877/2014-GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/MA. Presentes à sessão o Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto (Presidente em exercício), o Conselheiro Edmar Serra Cutrim (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de janeiro de 2015.

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Presidente em exercício

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Segunda Câmara

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2015, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PENSÃO - PROCESSO Nº 9063/2009

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COROATÁ - COROATAPREV

Responsável: Císio Janus Lopes Costa - Diretor

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6112/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

3 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9071/2010

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto - Presidente

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

4 - PENSÃO - PROCESSO Nº 6517/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

5 - PENSÃO - PROCESSO Nº 8422/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10510/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

7 - RETIFICAÇÃO DE PENSÃO - PROCESSO Nº 11440/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12520/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

Responsável: Jose Ribamar Sanches - Diretor

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

9 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13265/2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

Responsável: Jose Ribamar Sanches

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

10 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13281/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

11 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 9853/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

12 - PENSÃO - PROCESSO Nº 9892/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

13 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 8972/2011

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Responsável: José Augusto Silva Oliveira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

14 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11458/2011

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO

Responsável: Joaquim Nagib Haickel

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

15 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1772/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Responsável: José Augusto Silva Oliveira-reitor

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

16 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 10512/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Responsável: Prof. José Augusto Silva Oliveira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

17 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 11861/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Responsável: Prof. José Augusto Silva Oliveira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

18 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2893/2013

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Responsável: Luiz Carlos Fossati

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

19 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 6751/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

20 - PENSÃO - PROCESSO Nº 9797/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

21 - PENSÃO - PROCESSO Nº 9803/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

22 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11120/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

23 - RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA (DOCUMENTO) - PROCESSO Nº 8507/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Rebeca Castro Cheskis - Oab/ma 7769

Advogado: Christian Barros Pinto - Oab/ma 7063

Advogado: Roberto Oliveira Almeida - Oab/ma 9569

Advogado: José de Alencar Macedo Alves - Oab/ma 2621

Observação: . Devolvido pelo Ministério Público na Sessão de 07/05/2015..

24 - RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA (DOCUMENTO) - PROCESSO Nº 8529/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antonio Blecaute Costa Barbosa

Advogado: Rebeca Castro Cheskis - Oab/ma 7769

Advogado: Christian Barros Pinto - Oab/ma 7063

Advogado: Roberto Oliveira Almeida - Oab/ma 9569

Advogado: José de Alencar Macedo Alves - Oab/ma 2621

Observação: . Devolvido pelo Ministério Público na Sessão de 07/05/2015..

25 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4006/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Responsável: antonio Isaias Pereirinha - Presidente

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Observação: . Pedido de vistas pelo Cons. José de Ribamar Caldas Furtado na Sessão de 16/04/2015..

26 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1888/2012

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Responsável: Luiz Carlos Fossati

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

27 - CONTRATO - PROCESSO Nº 11195/2012

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

Responsável: Luiz Carlos Fossati

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Melquizedeque Nava Neto

28 - CONTRATO - PROCESSO Nº 3950/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS

Responsável: João José Miranda dos Santos

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Conselheiro-Substituto **Melquizedeque Nava Neto**

Presidente, em exercício, da Segunda Câmara

Atos dos Relatores

Processo nº 5179/2015

Natureza: Requerimento

Requerente: Osmar de Jesus da Costa Leal – Prefeito Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, no exercício financeiro de 2010.

DESPACHO

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 3.558/2011, referente à Tomada de Contas da Administração Direta do Município de Santa Quitéria, exercício financeiro de 2010.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 7 de maio de 2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

Processo nº 5157/2015

Natureza: Requerimento

Entidade: Município de Senador Alexandre Costa

Exercício: 2006

Responsável: Carlos Pereira Machado – Prefeito Municipal

Procurador: Moisés Moreno Monteiro (OAB/MA nº 13.768)

Assunto: Solicita vistas e cópias do processo nº 3.368/2007-TCE/MA referente à prestação de contas daquele município, no exercício financeiro de 2006.

DESPACHO

Informo a impossibilidade de atendimento ao pleito, tendo em vista que, após o trânsito em julgado nesta Corte, em 23/11/2012, o Proc. 3.368/2007-TCE/MA foi encaminhado à Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa, em 12/03/2013, para conhecimento e providências cabíveis.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para arquivar estes autos.

Em 06 de maio de 2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 5214/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestão do FMS

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Coelho Neto

Responsável: Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Saúde

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do Município de Coelho Neto no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 5214/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 909/2015-UTCEX 5. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 6/5/2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 5214/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestão do FMS

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Coelho Neto

Responsável: Rosângela Aparecida Barros Curado – Secretária Municipal de Saúde

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Rosângela Aparecida Barros Curado, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Município de Coelho Neto no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 5214/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 909/2015-UTCEX 5. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 6/5/2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Processo: 3063/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Mirinzal

Responsável: Ivaldo Almeida Ferreira

DESPACHO Nº 375/2015-JWLO

O Senhor Ivaldo Almeida Ferreira, ordenador de despesas da Prestação de Contas Anual do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirinzal, exercício financeiro de 2011, solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 4161/2012.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 07 de maio de 2015.

Wellington Salmito de Araújo

Assessor Especial de Conselheiro

Processo: 3070/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Prefeitura Municipal de Mirinzal

Responsável: Ivaldo Almeida Ferreira

DESPACHO Nº 376/2015-JWLO

O Senhor Ivaldo Almeida Ferreira, ordenador de despesas da Prestação de Contas Anual do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirinzal, exercício financeiro de 2011, solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 4189/2012.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o

atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.
São Luís, 07 de maio de 2015.

Wellington Salmito de Araújo
Assessor Especial de Conselheiro

Processo: 5595/2015

Natureza: Vista e cópias
Exercício: 2009
Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Gestor: Ilzemar Oliveira Dutra
Procuradora: Elizaura Maria Rayol de Araújo

DESPACHO Nº 384/2015-JWLO

O Senhor Ilzemar Oliveira Dutra, ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, exercício financeiro de 2009, solicita, por intermédio de sua procuradora, vista e cópias dos autos dos Processos de Contas nos 2416, 2427, 2429 e 2430/2010.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que a procuradora está habilitado nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao processo de contas nº 2416/2010.

São Luís, 08 de maio de 2015.

Wellington Salmito de Araújo
Assessor Especial de Conselheiro

Processo: 5592/2015

Natureza: Vista e cópias
Exercício: 2009
Entidade: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Gestor: Soliney de Sousa e Silva
Procuradora: Elizaura Maria Rayol de Araújo

DESPACHO Nº 385/2015-JWLO

O Senhor Soliney de Sousa e Silva, ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, exercício financeiro de 2009, solicita, por intermédio de sua procuradora, vista e cópias dos autos dos Processos de Contas nos 2619, 2620, 2624 e 2744/2010.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que a procuradora está habilitado nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao processo de contas nº 2619/2010.

São Luís, 08 de maio de 2015.

Wellington Salmito de Araújo
Assessor Especial de Conselheiro

Processo: 5601/2015

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão
Natureza: Vista e cópias
Exercício: 2008
Gestor: Osmar de Jesus da Costa Leal

DESPACHO Nº 386/2015-JWLO

O Senhor Osmar de Jesus da Costa Leal, solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 3532/2009.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o

atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.
São Luís, 22 de janeiro de 2015.

Wellington Salmito de Araújo
Assessor Especial de Conselheiro

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 3871/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de Paço do Lumiar

Responsável: Leonardo Bruno Silva Rodrigues – Presidente

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Leonardo Bruno Silva Rodrigues, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Paço do Lumiar no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 3871/2014, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 17.267/2014-UTCEX 3. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 6/5/2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4581/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestão do FMAS

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Cantanhede

Responsável: Meire Valéria da Silva Nascimento – Secretária Municipal de Desenv. Social

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Meire Valéria da Silva Nascimento, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Ordenadora de Despesas do Município de Cantanhede no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-la, para os atos e termos do Processo nº 4581/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 17.145/2014-UTCEX 1. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos

Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 6/5/2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator

Processo nº 4366/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Prefeitura Municipal de São João Batista

Responsável: Sr^a. Surama Cristina Serra Soares - Prefeita no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 452/2015 – GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 16599/2014 UTCOG-NACOG, encaminhado à responsável mediante o ato de Citação nº 53/2015-GMNN.

São Luís, 07 de maio de 2015.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 4364/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de São João Batista

Responsáveis: Sr^a. Surama Cristina Serra Soares - Prefeita no exercício financeiro de 2012

Sr^a. Cleana Luzia da Silva Santos Jacinto - Secretária Municipal de Educação no exercício financeiro de 2012

DESPACHO Nº 453/2015 – GMNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivos, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 16603/2014, encaminhado às responsáveis mediante os atos de Citação nos 59 e 60/2015-GMNN.

São Luís, 07 de maio de 2015.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Atos da Presidência

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 4577/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestão do FMS

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Município de Cantanhede

Responsável: Chelia Maria Silva – Secretária Municipal de Saúde

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Chelia Maria Silva, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Município de Cantanhede no exercício financeiro de 2013, em razão da dificuldade em localizá-la, para os atos e

termos do Processo nº 4577/2014, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde daquele município, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 17.144/2014-UTCEX 5. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 6/5/2015.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator